



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.722/2004

“Dispõe sobre autorização de aquisição de utensílios domésticos e doá-los à Igreja Presbiteriana Renovada de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a adquirir utensílios domésticos, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2.º - A autorização de que se trata o artigo anterior, não será anexado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3.º - Será coberto com a seguinte dotação orçamentária, a autorização mencionada no artigo primeiro desta Lei:

08.02.08.244.0020.2047
3390.30.00 Material de Consumo.

Artigo 4.º - Não incorporará no Patrimônio do Município.

Artigo 5.º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a doar os utensílios domésticos acima mencionados, à Igreja Presbiteriana Renovada de Alto Araguaia, para equipar e melhor atender os seus fiéis e população de nossa cidade de Alto Araguaia.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de novembro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal